

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA Nº 487/COMUCON/2023

Ao dia vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Municipal nº 3.051, de 02/12/2009, nomeados por meio do Decreto nº 11.285, de 1º junho de 2023, presidida pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso. **Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros titulares:** Cláudia, Giovana, Daniel, Evandro, Leandro e Marcelo; **os conselheiros suplentes** João Luiz e Mayra Dolzan; bem como o Recorrente do RT 380/2023 Sr. Rafael Scariot. **Nenhuma ausência dentre os conselheiros titulares.** **1.1 Apreciação da Ata 486 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro. Após a leitura, a Conselheira Giovana solicitou que no item 1.1.1, onde se lê “corroboram com o entendimento de supressão de instância e entendem que o pedido de diligência do RT 379/2023, em uma primeira avaliação, não seria necessário.”, leia-se “corroboram com entendimento em parte, entendendo que pode ser supressão de instância no sentido de produção de provas novas para comprovação do direito alegado, contudo, não há óbices em ser solicitado diligências para prestação de informações relativas ao ato administrativo.” Os demais termos permanecem inalterados e **a Ata foi aprovada.** Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia. A Presidente informou que não tem nenhuma ementa para aprovação, porém possui 02 (dois) recursos para distribuição: RT 396A/2023 e RT 396B/2023. **1.2 Distribuição de novos recursos.** A Presidente compartilhou a tela do site “Sorteador” e realizou o sorteio de forma equitativa dos citados recursos, de forma que restaram assim distribuídos:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 396A/2023

RECORRENTE: PAN MEAT INTERMEDIações LTDA

ASSUNTO: ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) – ISENÇÃO NA OPERAÇÃO DE EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO - IMPOSTO DEVIDO NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR - PRETENSÃO INDEFERIDA – RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO CENSI

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 396B//2023

RECORRENTE: ASIAN MEAT INTERMEDIACOES LTDA.

ASSUNTO: ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) – ISENÇÃO NA OPERAÇÃO DE EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO - IMPOSTO DEVIDO NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR - PRETENSÃO INDEFERIDA – RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIA HULLER

1.3 Pauta da sessão. Recurso(s) Tributário(s) previsto(s) para julgamento nesta Reunião: RT 377/2023 e RT 380/2023. Considerando que o recorrente do RT 380/2023, Sr. Rafael

Scariot, estava assistindo à sessão de julgamento, a Presidente informou que haveria a inversão de pauta. **1.3.1 RT 380/2023. Foi então dada a palavra ao Conselheiro Relator Daniel**, relator do recurso, o qual fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, o posicionamento do Fisco Municipal e o relatório. Após, a **Presidente passou a palavra para o Recorrente Sr. Rafael Scariot**, o qual fez apenas uma breve explanação sobre o caso. Foi então retornada a palavra ao Conselheiro Daniel, que fez a leitura da sua intenção de voto, que foi no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, tendo em vista que o lançamento do imposto se deu em conformidade com a legislação aplicável e com a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema 1113. Além disso, o Conselheiro destacou a ausência de referencial técnico apto a subsidiar o valor defendido pelo Recorrente, devendo, deste modo, prevalecer a base de cálculo determinada pelo Fisco Municipal, mantendo-se hígido o crédito discutido e, por conseguinte, não acolhido o pedido de restituição. **Foi então dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Após votação dentre os conselheiros, **por unanimidade foi decidido por conhecer e negar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto do relator. Participaram da votação os seguintes conselheiros: Daniel (relator), Evandro, João (suplente, visto o impedimento da conselheira Giovana), Leandro, Marcelo e Mayra (suplente, visto o impedimento da conselheira Cláudia). **1.3.2 RT 377/2023. Foi então dada a palavra à Conselheira Claudia**, referente ao pedido de vistas do recurso tributário. A conselheira fez a leitura da sua intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, considerando que não há ilegalidade na Decisão Administrativa recorrida, uma vez que não nega a imunidade limitada ao valor dos bens utilizado para a integralização do capital social, em conformidade aos termos da tese fixada pelo STF. Foi então dada a palavra aos demais Conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Iniciada a votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos foi decidido por conhecer e dar provimento ao recurso tributário** nos termos do voto do relator Daniel. Participaram da votação os seguintes conselheiros: Daniel (relator), Cláudia (voto divergente), Evandro, Giovana, Leandro e Marcelo. **1.4 Recursos para a próxima sessão. A Conselheira Giovana** solicitou a inclusão em pauta do RT 383/2023 para a próxima reunião. O **Conselheiro Marcelo** solicitou a inclusão em pauta do RT 384/2023 para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h05m, ficando designada a próxima reunião para o dia 30/08/2023, excepcionalmente quarta-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 487 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 22/08/2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 184A-5A4B-53AC-D583

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA DANIELLE SUMITA BARBIERI KUNZ (CPF 056.XXX.XXX-64) em 25/08/2023 11:31:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO (CPF 002.XXX.XXX-33) em 25/08/2023 11:33:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAYRA DANIELI DOLZAN (CPF 038.XXX.XXX-75) em 25/08/2023 12:04:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA (CPF 976.XXX.XXX-15) em 25/08/2023 13:28:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIA HULLER (CPF 077.XXX.XXX-24) em 25/08/2023 13:41:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 25/08/2023 14:48:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 25/08/2023 15:02:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 25/08/2023 20:20:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 28/08/2023 08:18:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO IVAN PINTO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 28/08/2023 15:05:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/184A-5A4B-53AC-D583>